

PARECER CONJUNTO No 1120/02 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 192/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa acrescentar artigos 6, 7 e 8 à Lei nº 11.683, de 17 de novembro de 1994, que dispõe sobre a proibição de comercializar todos os tipos de carnes, peixes e aves abatidas em barracas de feiras livres do Município de São Paulo que não apresentem as condições mínimas de higiene. Visa a propositura determinar que as barracas de feiras livres com vendas de carnes, peixes e aves abatidas devam possuir pelo menos dois recipientes plásticos para depósito de resíduos dos alimentos ali comercializados, além de destinar os alimentos considerados aproveitáveis, selecionados nessas mesmas feiras para a população mais carente ou de baixa renda.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 46, X, do Regimento Interno.

Quando de seu trâmite normal, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, visando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica também apresentou substitutivo, entendendo que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça estabeleceu o mesmo prazo para a vigência e para a regulamentação da lei, quando a intenção do nobre Autor, em seu artigo 2º, era proporcionar o prazo de 90 dias para os feirantes se adaptarem às novas disposições, sem sofrer as sanções preconizadas na legislação em vigor. A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho exarou parecer contrário, considerando que a matéria em apreço já é tratada de uma maneira mais abrangente por legislação específica, tanto no que tange à fiscalização sanitária de gêneros alimentícios (Decreto nº 25.544/88) como à reutilização, para fins de doação, de gêneros alimentícios e sobra de alimentos (Decreto 40.497/01), incluindo dentre os doadores, inclusive, as feiras e sacolões. A Comissão de Finanças e Orçamento apresentou substitutivo, visando realizar uma adequação dessa legislação com os objetivos maiores do presente projeto.

Diante dessas circunstâncias, reunião conjunta das Comissões de Mérito foi convocada, para deliberação sobre a matéria.

Entendendo as elevadas intenções do nobre Autor, mas tendo em vista as diversas perspectivas que a matéria envolve, as Comissões reunidas deliberaram, consoante a possibilidade inserta no parágrafo 5º do artigo 83 do Regimento Interno, submeter ao egrégio Plenário a decisão sobre o projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 16/08/02

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Humberto Martins

Dr. Farhat

Toninho Campanha

Roger Lin

Domingos Dissei

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Ricardo Montoro

Flavia Pereira

Odilon Guedes

Lucila Pizani Gonçalves

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriano Diogo - Presidente

Augusto Campos

Milton Leite

Paulo Frange

Salim Curiati

Viviani Ferraz